

cípio de Torres Novas em 24 de Março de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Torres Novas, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes;

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Torres Novas;

Nestes termos, entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e o Município de Torres Novas, pessoa colectiva número 506 608 972, com sede Torres Novas, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, António Manuel Oliveira Rodrigues, em exercício de funções desde 29 de Outubro de 2005 com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 24 de Março de 2004, nos termos e condições do ponto seguinte:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 29.ª

#### **Duração do contrato**

O presente contrato-programa tem início em 24 de Março de 2004 e caduca em 23 de Março de 2013.»

Ponto dois — De acordo o orçamento constante do Projecto de Tecnologias da Informação e Comunicação, aprovado em 17 de Março de 2008, o valor da componente Informática é revisto para o montante global de € 118 190,00 sendo a participação do primeiro outorgante de 50% do referido montante.

Ponto três — A presente Adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto quatro — As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta Adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

23 de Fevereiro de 2009. — O Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo Outorgante, *António Manuel Oliveira Rodrigues*.

201854709

#### **Contrato n.º 118/2009**

Adenda ao contrato-programa — Celebrada aos 2 dias do mês de Abril de 2009, para «prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado em 14 de Abril de 2004, entre o ex-Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município do Alvito», autorizada por despacho de 30 de Março de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

#### **Adenda ao contrato-programa n.º 1145/2004**

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 147, de 24 de Junho)

Considerando que o prazo de duração do contrato-programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Alvito em 14 de Abril de 2004, com vista à conclusão da instalação da Biblioteca Municipal de Alvito, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes:

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Alvito:

Nestes termos, entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e o Município do Alvito, pessoa colectiva número 501

288 120, com sede em Alvito, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Lança Trindade, em exercício de funções desde 24 de Outubro de 2005 com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrada a presente adenda ao contrato-programa celebrado em 14 de Abril de 2004, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto 1) A cláusula 20.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 20.ª

#### **Duração do contrato**

O presente contrato-programa tem início em 14 de Abril de 2004 e caduca em 13 de Abril de 2012.»

Ponto 2) Ambas as partes acordam em considerar saldadas as contas na componente Obra de Construção Civil.

Ponto 3) De acordo o orçamento constante do Projecto de Tecnologias da Informação e Comunicação, o valor da componente Informática é revisto para o montante global de € 72 210,00 sendo a participação do primeiro outorgante de 50% do referido montante

Ponto 4) A presente adenda entra em vigor na data da sua assinatura.

Ponto 5) As restantes cláusulas do contrato identificado em epígrafe mantêm-se inalteradas.

Esta adenda foi elaborada em duplicado, valendo ambas como originais, sendo um exemplar para cada um dos outorgantes, e será publicada na 2.ª série do *Diário da República*.

2 de Abril de 2009. — O Primeiro Outorgante, *Maria Paula Nina Morão*. — O Segundo Outorgante, *João Lança Trindade*.

201854539

#### **Contrato n.º 119/2009**

Adenda ao Contrato-Programa — Celebrada aos 2 dias do mês de Abril de 2009, para «prorrogação do prazo de vigência do contrato-programa celebrado em 29 de Abril de 2004, entre o ex-Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Meda», autorizada por despacho de 1 de Abril de 2009 da Directora-Geral da Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas.

#### **Adenda ao Contrato-Programa n.º 1183/2004**

(publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 157, de 6 de Julho)

Considerando que o prazo de duração do Contrato-Programa celebrado entre o então Instituto Português do Livro e das Bibliotecas e o Município de Meda em 29 de Abril de 2004, com vista à instalação da Biblioteca Municipal de Meda, se revelou insuficiente para proceder à sua conclusão, existindo obrigações ainda não cumpridas por ambas as partes:

Importa celebrar uma Adenda ao contrato em vigor de modo a dar continuidade ao projecto de cooperação técnica e financeira já iniciado entre as partes, no sentido da conclusão da instalação da Biblioteca de Meda:

Nestes termos, entre a Direcção-Geral do Livro e das Bibliotecas, abreviadamente designada por DGLB, órgão central do Ministério da Cultura, pessoa colectiva número 600 082 539, com instalações no Campo Grande, 83, 1.º, 1700-088 Lisboa, representada pela sua Directora-Geral, Professora Doutora Maria Paula Nina Morão, na qualidade de primeiro outorgante, nos termos da alínea *m*) do n.º 1, do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e o Município de Meda, pessoa colectiva número 505 161 974, com sede em Meda, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, João Germano Leal Pinto, em exercício de funções desde 2 de Novembro de 2005 com competência própria para o acto, na qualidade de segundo outorgante, é celebrada a presente Adenda ao Contrato-Programa celebrado em 29 de Abril de 2004, nos termos e condições dos pontos seguintes:

Ponto um — A cláusula 29.ª do contrato inicial passa a ter a seguinte redacção:

«Cláusula 29.ª

#### **Duração do contrato**

O presente contrato-programa tem início em 29 de Abril de 2004 e caduca em 28 de Abril de 2013.»

Ponto dois — De acordo o orçamento constante do Projecto de Tecnologias da Informação e Comunicação, o valor da componente Informática